



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

# REGRAS PARA A CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE CANÍDEOS E FELINOS



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Ponte da Barca, seguindo as recomendações da Lei 27/2016, de 23 de agosto promove uma Campanha de Esterilização de animais de companhia como forma privilegiada de controlo da população de animais vadios e errantes e de combate ao abandono.

Nesse sentido è criado o presente documento normativo que estabelece o acesso a esta Campanha.

**Artigo 1.º**

**Objeto**

Estas normas regulam a Campanha de Esterilização do Município de Ponte da Barca para o ano de 2024.

**Artigo 2.º**

**Âmbito de aplicação**

1 - O presente regime è aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, com mais de seis meses, cujos proprietários residam no Concelho de Ponte da Barca.

2 - Os animais a serem esterilizados devem estar identificados eletronicamente, com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (DIAC) e, no caso dos canídeos, possuir boletim sanitário com vacina antirrábica valida;

3 - O valor do apoio è consoante o nº4 do artigo 3º e será pago ao proprietário ;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

4 - O prazo de candidaturas é do dia 1 de Janeiro de 2024 até ao dia 30 de Setembro de 2024, salvo esgotamento da verba disponibilizada para esta campanha.

**Artigo 3.º**

**Candidatura e condições do procedimentos  
Do procedimento**

1 - Este Regime Especial de Apoio à Esterilização do Município de Ponte da Barca, que pressupõem o reembolso financeiro até um total de 5.000€ (cinco mil euros), está direcionado a todos os munícipes, individuais e associações, do concelho de Ponte da Barca, que se candidatem e realizem ou tenham realizado esterilizações aos seus animais de companhia entre o período de 1 de Outubro de 2023 e 30 de Setembro de 2024;

2 - Os candidatos que queiram beneficiar do regime podem submeter a sua candidatura presencialmente no edifício dos Paços do Concelho, junto ao Gabinete de apoio ao Munícipe até ao dia 30 de Setembro de 2024.

As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Requerimento de candidatura (a realizar presencialmente no edifício Paços do Concelho junto ao Gabinete de apoio ao Munícipe);

b) Comprovativo da identificação eletrónica e registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (DIAC) e se obrigatória a licença da Junta de Freguesia da residência;

c) Declaração de Esterilização emitida pelo Médico Veterinário executante;



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL

d) Comprovativo de residência em Ponte da Barca (ex. fatura da luz, água, etc...);

e) Apresentação do NIB.

3 - Após a submissão da candidatura, o beneficiário deve aguardar que a mesma seja validada pelo Município de Ponte da Barca. Posteriormente, os apoios monetários serão feitos através de transferência bancaria para o NIB associado.

4 - As cirurgias serão realizadas no local escolhido pelo interessado, cabendo a este as despesas com a deslocação, bem como o transporte do animal e qualquer encargo pré e pós-cirúrgico.

5 - O Município de Ponte da Barca comparticipa nas cirurgias reprodutivas, com os seguintes valores (Iva incluído), sobre o valor total:

- . Gato macho - 30 euros
- . Cão macho - 55 euros
- . Gata - 50 euros
- . Cadela - 80 euros

6 - As cirurgias serão realizadas nos locais escolhidos pelo proprietário, desde que devidamente licenciadas como centros veterinários oficiais (hospital, clínica ou consultório veterinário).

7 - Constituem motivo de exclusão a prestação de falsas declarações (ou a existência de dívidas para com o Município).



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA  
CÂMARA MUNICIPAL